

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS – ES.

REQUERIMENTO Nº ____/2026

EMENTA: Requer informações, plano de obras e providências estruturais relativas à captação, reservação e segurança hídrica do Município de Mantenópolis/ES, com fundamento no Contrato de Programa celebrado com a CESAN

O Vereador **Léo do Tico**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente no exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, REQUERER o que segue.

I – DOS FATOS E DO CONTEXTO CONTRATUAL

O Município de Mantenópolis/ES celebrou com a CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento Contrato de Programa, tendo por objeto a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em todo o território municipal.

Nos termos da Cláusula Primeira, itens 1.1 e 1.4, o objeto do contrato não se limita à distribuição de água, abrangendo expressamente a captação de água bruta; a adução; a reservação; o tratamento e a distribuição de água tratada.

O referido contrato estabelece, ainda, que tais atividades devem ser executadas de forma a garantir a continuidade, adequação e viabilidade técnica do serviço, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Apesar disso, o Município de Mantenópolis/ES vem enfrentando interrupções recorrentes no abastecimento de água, indicando insuficiência estrutural do sistema de captação e/ou reservação, fato que demanda apuração imediata e providências concretas.

II – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CESAN (FUNDAMENTAÇÃO)

A Cláusula Quinta – Dos Direitos e Obrigações da CESAN, impõe à concessionária, entre outras obrigações:

- a) executar os serviços de abastecimento de água de forma direta ou indireta, conforme o Plano Municipal de Saneamento Básico;
- b) promover a expansão dos serviços, a melhoria de sua qualidade e o desenvolvimento da salubridade ambiental;
- c) executar obras e serviços objeto do contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis;
- d) garantir a continuidade e adequação do serviço prestado.

A Cláusula Terceira do contrato é categórica ao estabelecer que os serviços devem ser prestados em condições de regularidade; continuidade; eficiência; segurança e adequação.



A Cláusula Nona – Da Proteção Ambiental e dos Recursos Hídricos atribui à CESAN a responsabilidade pela obtenção de licenças ambientais; obtenção de outorgas de uso dos recursos hídricos; execução das obras necessárias ao cumprimento das metas contratuais e do Plano Municipal de Saneamento.

Assim, eventuais alegações de ausência de licenciamento, outorga ou limitações técnicas não eximem a CESAN, pois tais providências constituem obrigações contratuais próprias da concessionária.

Ressalte-se que o contrato não exige menção literal à palavra “barragem” para impor a obrigação de executar obras de captação ou reservação, sendo juridicamente inequívoco que qualquer obra necessária à garantia da disponibilidade hídrica integra o objeto contratual, inclusive:

- ampliação de barragem existente;
- construção de novos reservatórios;
- aumento da capacidade de armazenamento de água;
- reforço estrutural do sistema de captação.

III – DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POTENCIAL

A ocorrência reiterada de falta de água não se confunde com evento excepcional ou fortuito, mas constitui forte indício de insuficiência estrutural do sistema, caracterizando, em tese, descumprimento das cláusulas contratuais que asseguram a continuidade e adequação do serviço.

O Poder Legislativo Municipal possui o dever institucional de fiscalizar a execução do contrato, exigir transparência e assegurar que a população não seja submetida a um serviço público essencial prestado de forma precária.

IV – DO REQUERIMENTO (PROVIDÊNCIAS CONCRETAS)

Diante do exposto, o Vereador que subscreve REQUER que seja oficiada a CESAN, para que, no prazo a ser fixado por esta Casa Legislativa, apresente:

1. Relatório técnico detalhado sobre o sistema de abastecimento de água de Mantenópolis/ES, contendo:
 - capacidade atual de captação;
 - capacidade de reservação;
 - demanda atual e projetada;
 - identificação dos gargalos estruturais existentes.
2. Plano de obras estruturais, com cronograma físico-financeiro, contemplando:
 - ampliação da captação;
 - ampliação ou construção de reservatórios/barragem;
 - demais intervenções necessárias para garantir segurança hídrica e continuidade do abastecimento.
3. Informações sobre a compatibilidade das obras executadas ou previstas com o Plano Municipal de Saneamento Básico, indicando:



- metas cumpridas;
 - metas atrasadas;
 - justificativas técnicas e prazos de regularização.
4. Esclarecimentos formais acerca das providências emergenciais adotadas para evitar novas interrupções, enquanto não implementadas as soluções estruturais.
 5. Indicação expressa de responsáveis técnicos, prazos e fontes de financiamento das obras previstas.

O presente requerimento possui caráter estritamente técnico, jurídico e fiscalizatório, visando assegurar o cumprimento integral do Contrato de Programa, a regularidade do serviço público essencial de abastecimento de água e a proteção dos direitos da população de Mantenópolis/ES.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Mantenópolis – ES, 15 de janeiro de 2026.

Vereador Léo do Tico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Reis Marques** em **15/01/2026 11:56**

Checksum: **C26E3B2A2AB349437F4B20ACB80225984052677156BCBBD059748274CEF09108**

